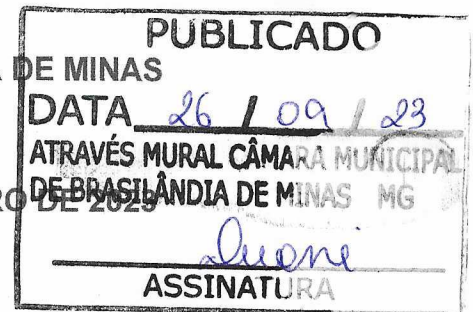




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.602.009/0001-35



LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA 26 / 09 / 2023
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Assinatura

Cria vaga no cargo de motorista da Câmara
Municipal de Brasilândia de Minas - MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma vaga, no cargo de motorista, no quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG, estabelecido pela Lei Complementar 011, de 08 de maio de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas, 26 de setembro de 2023

OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:45
152063620

Assinado de forma
digital por OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:451520636
20
Dados: 2023.09.26
12:19:39 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito